



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelaão Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 0024/2018  
PROCESSO N°. 0052/2018.**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**EXCLUSIVA PARA EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**, através de seu Pregoeiro, José Adilson Oliveira, e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço por item**, e será julgado por item, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decretos Municipais de Regulamentação do Pregão Eletrônico e do Registro de Preços, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar 147/2014; Decreto Federal 6.204/2007, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais disposições legais regulamentares vigentes a ela aplicáveis, devendo ser observadas as seguintes disposições:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** dia 16/03/2018 das 08:00 horas até às 08:59 horas do dia 29/03/2018.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 29/03/2018, às 09:00H.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 min do dia 29/03/2018.

**LOCAL:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** o Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia nos sítios [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na sede da Prefeitura Municipal de Itamarandiba, sita a Rua Tabelaão Andrade, 205 Centro, município de Itamarandiba/MG, no horário de 08:00 as 12 horas e das 14:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta feira, ou solicitado através do e-mail: [licitacao@itamarandiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@itamarandiba.mg.gov.br)

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO

Pregoeiro: José Adilson Oliveira

Endereço: Rua Tabelaão Andrade, 205 Centro – CEP: 39.670-000 Itamarandiba/MG

E-mail: [licitacao@itamarandiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@itamarandiba.mg.gov.br)

Fone/Fax: (38) 3521.3172



## 1. DO OBJETO

Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico, o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS, conforme as especificações contidas no **ANEXO 01 – Termo de Referência**.

## 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itamarandiba.

2.3 O presente Edital se submete integralmente ao disposto da Lei Complementar 147/14 e no que couber a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2.4. A Lei Complementar 123/2006 estampou a preferência de contratação às MPEs em caso de empate e trouxe uma grande inovação. Os §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei 123/2006 preconizam que:

“Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2.4.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

2.4.2. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1o deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.”

2.5. Destarte, não somente existe o empate para valores idênticos, como também há a figura do “empate ficto”, uma ficção jurídica. O empate ficto fica caracterizado quando a proposta mais bem classificada for apresentada por empresa que não seja MPE e a proposta apresentada por uma MPE esteja até 10% mais elevada (para modalidades clássicas) ou até 5% (para a modalidade pregão). O empate ficto tem por objetivo que as MPEs sejam privilegiadas com o *direito* de cobrir a oferta da até então melhor classificada.

2.6. Para melhor compreensão, exemplificamos no caso da modalidade Pregão: Suponha-se que uma empresa – não enquadrada como micro ou pequena – apresente uma proposta de 100, sendo que a microempresa apresentou 105. A proposta da microempresa está 5% acima da melhor oferta. Usufruindo das benesses da Lei 123/2006, a mesma poderá apresentar nova proposta, que poderá ser 99,99 e conseqüentemente será considerada vencedora.

2.6. Na modalidade pregão, dada suas peculiaridades, será considerada como a melhor proposta aquela resultante da fase de lances e consoante ao §3º do art. 45 deverá a MPE, detentora do direito de preferência, apresentar nova proposta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão, ou seja, perderá o direito de apresentar proposta mais vantajosa caso não apresente dentro do prazo de 5 (cinco) minutos após encerramento dos lances.

2.7. Mister pontuar que a preferência consiste em possibilitar a MPE apresentar proposta mais vantajosa e não significa, portanto, que será considerada vencedora sem que haja apresentação da



mesma. Em outras palavras trata-se de uma faculdade da MPE modificar o valor de sua proposta, a recusa que poderá ocorrer de forma expressa ou tácita não lhe dará o status de vencedora.

2.8. Existindo a recusa de acordo com o inc. II proceder-se-á a verificação se entre as licitantes remanescentes existe alguma que seja MPE e possua proposta maior em até 5% para que esta possa usufruir do benefício.

2.9. Se existirem valores iguais, ambos de MPES, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, nos termos do Inciso III do art. 45 da LC 123/06.

2.10. Dentre as preferências reservadas às MPEs temos a previsão das licitações diferenciadas. É cediço que as MPEs contribuem para o desenvolvimento econômico e social, inclusive, dados da Organização Internacional do Trabalho (OIT) apontam que nas últimas décadas tiveram fundamental importância na redução da desigualdade e pobreza. Assim o legislador ao editar o art. 47 da Lei 123 pormenorizou:

“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.”

2.11. O art. 48 da Lei 123, também alterado pela Lei 147 restringe o universo competitivo da licitação em benefício às MPEs ao estabelecer em seu art. 48 inc. I que:

“art. 48. (...)

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”

2.12. Anteriormente à Lei 147 a exclusividade nas licitações até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) era uma faculdade, concedendo a Administração discricionariedade em aplicá-la ou não, diante da nova redação tornou-se um ato vinculado, ou seja, para cumprir o enunciado supracitado a Administração Pública, **deve, é obrigada** realizar licitação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte quando o valor do item licitado não ultrapassar R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.13. O art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

“Art. 49. Não se aplica o disposto nos [arts. 47 e 48 desta Lei Complementar](#) quando:

I - ...

II - ...



III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;”

### **3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

### **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta Licitação todas as empresas beneficiárias da LC 123/06, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

**4.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO 05 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).**

4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

4.4. Estar credenciado perante o Portal de Compras Municipais: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.5. Todos os fornecedores interessados em participar do presente pregão, deverão fazer seu credenciamento junto administrador do Portal de Compras Municipais, acessando o seguinte endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer fornecedor, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

4.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.7. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua suspensão no Cadastro de Fornecedores.

4.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Itamarandiba a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.09. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.10. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



4.11 Não poderão participar da presente licitação:

- a) entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) entidades empresariais declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- c) entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

## **5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço por item;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO**

6.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através do fone: (38) 3521.3172.



## **7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

7.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

7.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.4. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

7.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

7.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

7.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo de 10 (dez) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente iniciada a fase de fechamento randômico (fechamento aleatório da sessão pelo sistema), ou seja, nesta fase a sessão encerrará a qualquer instante, aleatoriamente, impedindo que o licitante apresente novos lances

7.7.1. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

7.8. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7.9. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

**7.10. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.**

**Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**

*Artigo 44: Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.*

*§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.*

*§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.*



*Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:*

*I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;*

*II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;*

*III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.*

7.11. Os documentos relativos à habilitação (**ANEXO 02**), assim como a **PROPOSTA DE PREÇOS reformulada com o lance vencedor (Anexo 06)**, deverão ser remetidos via e-mail: [licitacao@itamarandiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@itamarandiba.mg.gov.br), **no prazo máximo de 24 horas após o encerramento da sessão**, com posterior entrega no Departamento de Licitações desta Prefeitura dos originais ou cópias autênticas, **no prazo máximo de até 03(três) dias após o encerramento da sessão**, sob pena de INABILITAÇÃO do licitante, podendo esta entrega ser realizada pelos correios. Ressaltamos que o não envio de cópia **no prazo máximo de 24 horas após o encerramento da sessão** pelo e-mail [licitacao@itamarandiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@itamarandiba.mg.gov.br) acarretará na INABILITAÇÃO da licitante.

**7.12. Solicitamos que as empresas escaneiem todos os documentos em um único arquivo para ser enviado pelo e-mail, e não sendo possível poderá ser dividido em dois os mais arquivos.**

7.13. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 15.1, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

7.14. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

7.15. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

7.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por item.

## **8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;



8.2. A validade da proposta será de no mínimo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

## **9. PROPOSTA ESCRITA**

9.1. A Empresa vencedora deverá enviar à Comissão de Pregão, juntamente com a documentação de habilitação, a Proposta de Preços escrita **ANEXO 06**, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax;

**9.2. Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao novo valor proposto.**

9.3. Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;
- b) O prazo de validade de no mínimo 30 (trinta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01**, deste Edital;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- e) Marca dos produtos

9.4. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**

9.5. Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

9.6. Serão rejeitadas as propostas que:

9.6.1. Contenham mais de 03 (três) casas decimais em seus valores unitários;

9.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexeqüíveis, por decisão do Pregoeiro;

9.6.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

10.1. As despesas de transportes, carga e descarga, impostos, taxas, obrigações previdenciárias, trabalhistas e outras acaso devidas em decorrência do fornecimento do objeto da presente licitação serão por conta da empresa vencedora;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelaão Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

10.2. Os objetos deverão ser entregues no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da ordem de fornecimento, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarandiba, sita a Rua Tabelaão Andrade, 205 centro – Itamarandiba/MG – CEP: 39.670-000, junto ao Almoarifado Municipal, após o recebimento da autorização de fornecimento.

10.3 Em cada ordem de fornecimento estará estabelecido o quantitativo e a especificação de cada produto, não podendo a empresa estabelecer valor mínimo de fatura ou pedido mínimo para entrega. As ordens de fornecimento serão expedidas sempre que surgir a necessidade do município de Itamarandiba.

10.5 Na ocorrência de algum caso de não aceitação do produto por algum problema ocorrido no transporte, na fabricação ou outro que não seja de responsabilidade do município de Itamarandiba/MG ou entrega de produto que não atenda as especificações do edital, o fornecedor fica obrigado a substituir o produtos, sem custos para o município de Itamarandiba/MG, no prazo máximo de 5 dias, contados da notificação a ser expedida pelo responsável pelo recebimento.

10.6 O fornecedor é responsável pela carga e descarga dos produtos no local de entrega (Almoarifado da Prefeitura de Itamarandiba).

10.7. O ato de recebimento do produto licitado, não importa em sua aceitação. A critério do(a) Secretário(a) da Pasta, os produtos serão submetidas à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor a troca, dentro de 02 (dois) dias, de itens, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

## **11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** demais condições definidas neste Edital;

11.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

11.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

11.4 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **12. HABILITAÇÃO**

Conforme **ANEXO 02**.

## **13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**



13.1. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

13.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

13.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

13.5. Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas, conforme art. 109, § 2º, da Lei de Licitações;

13.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **14 – DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1 – Após a adjudicação pelo pregoeiro será enviado o processo para homologação pela autoridade superior para fins de deliberação.

## **15. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02 e do art. 14, do Decreto Federal nº. 3.555/00, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, quando:**

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) quando do dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

15.2. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/96, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento do material ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à contratada de 0,33% (trinta e três décimos por cento), por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente sobre a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelaão Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

15.3. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a Prefeitura Municipal de Itamarandiba poderá, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantir o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES**

### **a) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**

- a) Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da Contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;
- b) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- d) Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização do fornecimento;
- e) Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência – Anexo I do Edital e no Contrato;
- f) Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

### **b) DA EMPRESA VENCEDORA**

- a) Arcar com todas as despesas de pagamentos de seguros, tributos, fretes, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e criminal, acaso devidos em decorrência do fornecimento do objeto licitado, fretes, carga e descarga, dentre outras.
- b) Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal e criminal por quaisquer danos, materiais ou pessoais causados a terceiros.
- c) manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos termos da Lei 8.666/93
- e) O local de entrega deverá ser no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Itamarandiba, sita a Rua Tabelaão Andrade, 205 Centro.
- f) O fornecimento será parcelado, sendo realizada uma entrega mensal, devendo cada entrega ser realizada em até 05(cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- g) Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do material, obrigando a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.



h) A falta do produto, cujo fornecimento incumbe à empresa vencedora, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

## **17. DA REJEIÇÃO**

17.1. À Prefeitura Municipal de Itamarandiba assiste o direito de recusar a os produtos que forem entregues em desconformidade com as especificações contidas no Anexo 01, e demais exigências estipuladas neste edital.

## **18. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

18.1. Reserva-se ao Município de Itamarandiba, o direito de revogar o presente processo licitatório, em razão de interesse público, decorrente de fato superveniente relacionado ao objeto licitado.

18.2. A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, pela simples constatação de surgimento de vícios insanáveis, fato que não gerará direito à indenização, salvo se verificada a hipótese do parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

## **19. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG, no prazo de até 30(trinta) dias após a realização da entrega dos produtos, e mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelos responsáveis pelo recebimento, atestando que os produtos foram entregues na forma descrita no presente edital.

19.2. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal e serão informados quando da utilização da Ata de Registro de Preços, nos termos do § 2º do Art. 7º do Decreto Federal 7892 de 23 de janeiro de 2013.

## **20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

20.1. – A licitante vencedora fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que a Prefeitura Municipal de Itamarandiba, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, no valor inicial atualizado do objeto adjudicado, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

## **21. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

21.1 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual (Art. 65 Alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores)



## **22. DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Itamarandiba revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura Municipal de Itamarandiba poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação, na presente licitação em mais de uma empresa.

22.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

22.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.10. Eventuais falhas na elaboração da proposta como erros de ortografia, troca de datas ou outras falhas que eventualmente possam apresentar e que não comprometam a proposta em si, estas falhas não gerarão motivo para desclassificação da proposta.

22.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, ao Pregoeiro na área de licitações da Prefeitura Municipal de Itamarandiba, na rua Tabelião Andrade, 205 Centro, telefone (38) 3521.3172, e-mail [licitacao@itamarandiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@itamarandiba.mg.gov.br).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

22.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Itamarandiba/MG.

22.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

22.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

### **23. ANEXOS**

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO 01** Termo de Referência.
- ANEXO 02** Exigências para Habilitação.
- ANEXO 03** Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação.
- ANEXO 04** Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora.
- ANEXO 05** Modelo de declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).
- ANEXO 06** Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital.
- ANEXO 07** Minuta de Ata de Registro de Preços
- ANEXO 08** Recibo de Retirada de Edital
- ANEXO 09** Arquivo para importação sistema SICON

**Itamarandiba, 13 de março de 2018.**

*José Adilson Oliveira*  
**PREGOEIRO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

**ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0024/2018**  
**Processo n. ° 0052/2018**

**01 – JUSTIFICATIVA:** O Sistema de Registro de Preços é uma forma de contratação na qual Administração Pública promoverá, neste caso, um PREGÃO ELETRÔNICO para fixar preços para a aquisição de materiais esportivos de que necessita para a manutenção de suas atividades esportivas durante o exercício de 2018, **sem garantir ao fornecedor que comprará algum quantitativo mínimo daqueles produtos**. Os vencedores firmarão uma ata de registro de preços, que é o instrumento contratual utilizado nesses casos, com prazo definido de no máximo um ano, dando, assim, mais agilidade para o Município, no cumprimento de suas missões Institucional e Constitucional consecutivamente. O registro de preços está indicado na Lei 8.666/93, no seu Art. 15, Inc. II, como sendo obrigatório em todos os casos em que isto for possível, bem como regulamentado pela Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais de Regulamentação do Pregão Eletrônico e do Registro de Preços.

**02. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT
1	ANTENA DE VOLEI- CONFECCIONADA EM FIBRA DE VIDRO DE ALTA QUALIDADE, NAS DIMENSOES OFICIAIS (1,80 MTS X 10MM) COM ACABAMENTO RESINADO DE ALTA RESITENCIA, ACOMPANHADA DE SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM REDE COM PRESILHAS E VELCRO	UNIDADE	10
2	APITO EM PLASTICO PROFISSIONAL SEM ESFERA	UNIDADE	50
3	BANDEIRA QUADRICULADA PARA ARBITRAGEM DE FUTEBOL - TECIDO DE NYLON IMPERMEAVEL EMPREGADO PARA A CONFECÇÃO DA BANDEIRA 40CM X 40CM LARANJA E AMARELA	UNIDADE	05
4	BANDEIROLA DE ESCANTEIO OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO RECLICAVEL - BASE COM MOLA, TUBO EM PVC NA MEDIDA DE 1,20 M, CONJUNTO COM 4 UNIDADES BANDEIRA AZUL OU AMARELA EM POLIESTER	UNIDADE	05
5	BOLA DE BASQUETEBOL ADULTA FEMININA -PADRÃO OFICIAL, TOP DE LINHA, MATRIZADA, COBERTURA DE MICROFIBRA, COM 8 GOMOS SENDO 4 NA COR AZUL E 4 NA COR AMARELA, COM A EXPRESSÃO “OFICIAL FEMININO” EM BAIXO RELEVO, LOGOMARCA DA FIBA EM BAIXO RELEVO, LOGOMARCA DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETEBOL. A BOLA DEVERÁ CONTER CÓDIGO DE BARRAS. VÁLVULA SLIP SYSTEM REMOVÍVEL EM VOLTA DA VÁLVULA DEVERÁ CONTER A EXPRESSÃO “MIOLO SUBSTITUÍVEL. DIÂMETRO: 72 - 74	UNIDADE	20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelaão Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

	CM, PESO: 510 - 565 G CÂMARA: CÂMARA AIRBILITY, MATERIAL: MICROFIBRA, COM TECNOLOGIA MIOLO: MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.		
6	BOLA DE BASQUETEBOL OFICIAL MASCULINO, APROVADA PELA CBB (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETE), DIÂMETRO DE 75 A 78CM, PESO: 600- 650G, BOLA DE BASQUETEBOL ADULTO MASCULINA, PADRÃO OFICIAL, TOP DE LINHA, MATRIZADA, COBERTURA DE MICROFIBRA, COM 8 GOMOS SENDO 4 NA COR LARANJA E 4 NA COR AMARELA, COM A EXPRESSÃO “OFICIAL MASCULINO” EM BAIXO RELEVO, LOGOMARCA DA FIBRA EM BAIXO RELEVO, LOGOMARCA DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASQUETEBOL. BOLA COM SELO DO NOVO BASQUETE BRASIL (NBB). CÂMARA: CÂMARA AIRBILITY. A BOLA DEVERÁ CONTER CÓDIGO DE BARRAS. VÁLVULA SLIP SYSTEM REMOVÍVEL. EM VOLTA DA VÁLVULA DEVERÁ CONTER A EXPRESSÃO “MIOLO SUBSTITUÍVEL.	UNIDADE	20
7	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO - ADULTO, TOP DE LINHA, PADRÃO OFICIAL, CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100%, 8 GOMOS, TECNOLOGIA TERMOTEC, COM CAMADA NEOGEL, VÁLVULA SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, BRANCO COM VERDE, AZUL E CINZA OU BRANCO COM VERMELHO, PRETO E CINZA, DEVERÁ CONTER O SELO DE QUALIDADE "A" APROVADA PELA FIFA, A BOLA DEVERÁ CONTER CÓDIGO DE BARRAS, BOLA OFICIAL DOS PRINCIPAIS CAMPEONATOS ESTADUAIS E DA SÉRIE B DO CAMPEONATO BRASILEIRO, APROVADA PELA FIFA, EMBALAGEM DIFERENCIADA	UNIDADE	150
8	BOLA DE FUTSAL, OFICIAL, MIRIM, EM POLIURETANO (P.U.), CIRCUNFERENCCIA 50-55CM, PESO 300-330G, MATRIZADA	UNIDADE	50
9	BOLA DE HANDEBOL OFICIAL FEMININA ADULTO - DE 1ª LINHA, BOLA OFICIAL E COM SELO DA CBHB (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL), APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBO (IHF), INDICADA PARA USO SEM COLA, CONFECCIONADA EM PU ULTRA GRIP, CIRCUNFERÊNCIA DE 54-56CM, PESO 325-400GRAMAS, COM 32 GOMOS NAS CORES AZUL E AMARELO, COSTURADA. A BOLA DEVERÁ CONTER: LOGOMARCA DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL, EXPRESSÃO “HANDBALL”, LOGOMARCA DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL. A BOLA DEVERÁ CONTER CÓDIGO DE BARRAS. VÁLVULA SUBSTITUÍVEL. EM VOLTA DA VÁLVULA DEVERÁ	UNIDADE	30





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

	CONTER A EXPRESSÃO “MIOLO SUBSTITUÍVEL, CÂMARA: AIRBILITY COSTURADA.		
10	BOLA DE HANDEBOL OFICIAL MASCULINO ADULTO - DE 1ª LINHA, APROVADA COM SELO DA CBHB (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL), APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL (IHF), INDICADA PARA USO SEM COLA, CONFECCIONADA EM PU ULTRA GRIP, CIRCUNFERÊNCIA DE 58-60CM, PESO 425-475GRAMAS, COM 32 GOMOS NAS CORES AZUL E AMARELO, COSTURADA. A BOLA DEVERÁ CONTER: LOGOMARCA DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE HANDEBOL, EXPRESSÃO “HANDBALL”, LOGOMARCA DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL. A BOLA DEVERÁ CONTER CÓDIGO DE BARRAS. VÁLVULASUBSTITUÍVE MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. EM VOLTA DA VÁLVULA DEVERÁ CONTER A EXPRESSÃO “MIOLO SUBSTITUÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA: AIRBILITY COSTURADA.	UNIDADE	30
11	BOLA DE VOLEI DE AREIA/PRAIA - OFICIAL DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI (CBV), COM 12 GOMOS, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA, TECNOLOGIA TERMOTEC COM ABSORÇÃO DE 0% DE ÁGUA, IDEAL PARA A MODALIDADE, DIÂMETRO: 65 - 67 CM, PESO: 260 - 280 GR, CÂMARA AIRBILITY, CONSTRUÇÃO: TERMOTEC, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UNIDADE	20
12	BOLA DE VOLEIBOL-PRO 6.0, MATRIZADA, MICROFIBRA, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO, CAMARA AIRBILITY, MEDINDO 65 A 67CM, PESO DE 260 A 200G.	UNIDADE	20
13	BOLA JOGO QUEIMADA - Nº 4, BORRACHA COM SELO INMETRO, PESO DE 75-80 GRAMAS, DIÂMETRO DE 68 - 70MM, CIRCUNFERÊNCIA DE 21-22CM, SEM VÁLVULA.	UNIDADE	100
14	BOLA OFICIAL DE FUTSAL TIPO MAX 200- COSTURADA À MÃO, 12 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, DIAMÊTRO 55-59CM, PESO 350-380G, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	UNIDADE	50
15	BOLA OFICIAL DE FUTSAL TIPO MAX 500 COSTURADA À MÃO, 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, DIAMÊTRO 61-64CM, PESO 410-440G, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	UNIDADE	50
16	BOLA PARA FUTEBOL DE CAMPO - OFICIAL, DE 1ª LINHA, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68 A 70CM, APROVADA PELA CBF (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL):.	UNIDADE	50
17	BOLSA DE UNIFORMES-CONFECCIONADO EM POLIÉSTER E DUAS ALÇAS NA PARTE SUPERIOR COM	UNIDADE	10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

	MEDIDA DE 65CM DE ALTURA E 20CM DE PROFUNDIDADE		
18	BOLSA ESPORTIVA - MALA-MOCHILA, UTILIZADA PARA GUARDAR MEDICAMENTOS PARA SOCORRO DE ATLETAS (MASSAGISTA), 40 LITROS, 55X35CM	UNIDADE	10
19	BOLSA PARA GELO - MATERIAL DE BORRACHA NATURAL, CAPACIDADE 2 LITROS	UNIDADE	10
20	BOMBA DE ENCHER BOLA DUPLA AÇÃO-INFLA NOS DOIS SENTIDOS. CONTÉM MANGUEIRA EMBUTIDA E 2 AGULHAS	UNIDADE	24
21	BRAÇADEIRA PARA CAPITÃO – DIVERSAS CORES	UNIDADE	25
22	CABO DE AÇO PARA REDE DE VOLEIBOL - GALVANIZADO, FLEXÍVEL COM 1/8 DE ESPESSURA, COM LAÇOS DE FIXAÇÃO TIPO NICROPRESS OU SIMILAR	UNIDADE	10
23	CALIBRADOR DE BOLAS - DIGITAL, EMBORRACHADO NA COR PRETA	UNIDADE	10
24	CARTÃO, PARA ÁRBITRO DE FUTEBOL-COM TABELA PARA ANOTAÇÕES À LÁPIS, EMBALAGEM COM 1 VERMELHO E 1 AMARELO	UNIDADE	20
25	COLETE PARA TREINAMENTO DE FUTEBOL- DUPLA FACE COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER LATERAIS COM ELÁSTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS: G: 50 CM X 65 CM (LARGURA X ALTURA).COM O LOGOTIPO PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIA DE ESPORTE. CORES A SEREM DEFINIDAS POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	UNIDADE	100
26	MEDALHA HONRA AO MÉRITO COR DOURADA E PRATEADA	UNIDADE	1000
27	REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO TIPO MÉXICO (CAIXOTE)- CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) DE FILAMENTO CONTÍNUO DE 6,0 MM, COM MALHA DE 16 X16 CM, NA COR BRANCA, MEDINDO 7,50 M DE COMPRIMENTO X 2,50 M DE ALTURA, PROFUNDIDADE SUPERIOR E INFERIOR DE 1,80M	UNIDADE	10
28	REDE PARA FUTSAL TIPO MÉXICO (CAIXOTE)- CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) DE FILAMENTO CONTÍNUO DE 4.0 MM, MALHA DE 12 X 12 CM, NA COR BRANCA, MEDINDO ENTRE 3,0 E 3,20 M DE COMPRIMENTO, ENTRE 2,0 A 2,20 M DE ALTURA, COM PROFUNDIDADE INFERIOR E SUPERIOR DE 1,0 M	UNIDADE	10
29	REDE PARA VOLEIBOL, CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON)-DE FILAMENTO CONTÍNUO DE 2 MM, MEDIDA OFICIAL, COM 04 FAIXAS EM LONA DE ALGODÃO Nº 800 (SUPERIOR, INFERIOR E 2 LATERAIS), COM ILHOSES EM LATÃO CROMADO, COM MALHA DE 10 X 10 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 9,50 M X LARGURA/ALTURA DE 1,0 M, ACOMPANHADA POR CORDA DE NYLON OU SEDA BRANCA, MEDINDO 12 M	UNIDADE	10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

	DE COMPRIMENTO E 5,0 MM DE ESPESSURA.COM CABO DE AÇO GALVANIZADO 1/8 COM PONTEIRAS METÁLICAS E GANCHO. MEDIDA: 13 M		
30	TAÇA COM 54 CM DE ALTURA – COPA EM METAL COM 35 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS COM METALIZADA NA COR DOURADA. BASE REDONDA COM 27 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. ANEL E SUPORTE EM METALIZAÇÃO NA COR DOURADA. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO	UNIDADE	50
31	TAÇA COM 77 CM DE ALTURA-COPA E TAMP A EM METAL COM 35 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS COM METALIZADA NA COR DOURADA. BASE REDONDA COM 27 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. ANEL E SUPORTE EM METALIZAÇÃO NA COR DOURADA. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL	UNIDADE	50
32	TAÇA COM 86 CM DE ALTURA-COPA E TAMP A EM METAL COM 31 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS COM METALIZADA NA COR DOURADA. BASE OCTOGONAL COM 26 CM DE LARGURA EM METALIZAÇÃO NA COR DOURADA. ANEL E SUPORTE EM METALIZAÇÃO NA COR DOURADA. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL	UNIDADE	50
33	TRAVE PARA FUTEBOL DE CAMPO-COM DIMENSÃO OFICIAL 7,32 M X 2,44 M EM TUBO DE AÇO CARBONO DE 4 POLEGADAS E REQUADRO INTEIRIÇO EM TUBO DE 2 POLEGADAS, BASE MAIOR PARA FIXAÇÃO NO SOLO	PAR	10
34	TRAVE PARA FUTSAL COM BASE-DIMENSÃO OFICIAL DE 3,0 M X 2,0 M, EM TUBO DE AÇO CARBONO OU GALVANIZADO, COM 3 POLEGADAS E REQUADRO EM TUBO DE 1 POLEGADA, BASE DE APOIO A SUPERFÍCIE, EM TUBO DE 3 POLEGADAS. SEM FIXAÇÃO, TRAVE COM BASE DE APOIO A SUPERFÍCIE NA PARTE INFERIOR	PAR	10
35	TROFEU 30 CM: TROFÉU 30 CM, CONFECCIONADO EM MDF, CONTENDO: BASE: RETANGULAR MEDINDO 14 CM X 7,0 CM X 1,0 CM DE ESPESSURA-CONFECCIONADA EM MDF, COM SOBREPOSIÇÃO DE UM DE CÍRCULO MEDINDO 8,5 CM DE DIÂMETRO E 4,3 CM DE ALTURA. CORPO: - LATERAL ESQUERDA CONFECCIONADO EM MDF, CORTE A LASER COM FORMATO IRREGULAR, MEDINDO 21 CM X 7,5 CM X 5,0 MM, PINTURA EM ESMALTE NA COR PRETA. SOBREPOSTO AO MDF NO MESMO FORMATO, COM 19 CM ALTURA X 6,8 CM X 2,0 MM ESPESSURA, PINTURA EM ESMALTE DOURADO. – LATERAL DIREITA EM ACRÍLICO CRISTAL E CORTE A LASER, DE FORMATO IRREGULAR MEDINDO 19 CM X 6,8 CM X 3,0 MM DE ESPESSURA. COLADO NESTA LATERAL, UM CIRCULO DE MDF COM PINTURA EM ESMALTE	UNIDADE	50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

	<p>DOURADO, MEDINDO 70 MM DE DIÂMETRO X 3,0 MM ESPESSURA, CONTENDO ADESIVO RESINADO E GRAVAÇÃO DIGITAL COM LOGOTIPO DO EVENTO/DESENHO DE BOLAS DAS MODALIDADES. TROFÉU 60 CM- COMPOSTO POR: BASE 1 – CONFECCIONADA EM MDF (FIBRA DE MÉDIA DENSIDADE) SOBREPOSTA, ESPESSURA DE 5,0 CM, DIÂMETRO DE 24 CM, LAQUEADA NA COR VERDE, A FRENTE UMA PLAQUETA RETANGULAR EM AÇO CARBONO, DE 12 CM DE COMPRIMENTO X 3,0 CM DE ALTURA, COM A INSCRIÇÃO “SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER E PREFEITURA DE ITAMARANDIBA” – 3º COLOCADO. ENTRE AS BASES 1 E 2 – DISTÂNCIA DE 25 CM, CONTENDO ENTRE 8 E 10 TUBOS DE METAL NIQUELADO COM 20 CM DE ALTURA E 40 MM<sup>3</sup> DE DIÂMETRO, ANGULADO EM 90°. BASE 2 – CONFECCIONADA EM MDF SOBREPOSTA, FIBRA DE MÉDIA DENSIDADE, ESPESSURA DE 5,0 CM, DIÂMETRO DE 20 CM, LAQUEADA NA COR PRETA, CONTENDO UMA FAIXA VERDE CENTRAL, PLOTAGEM VINIL HOLOGRÁFICO. CORPO: CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO 4,0 MM, CÔNCAVO VAZADO E DETALHES EM BAIXO RELEVO GRAVADO O JOGADOR DE FUTEBOL COM A BOLA, MEDINDO ENTRE 32 CM E 37 CM DE ALTURA FIXADO NAS LATERAIS DA BASE 2, AO CENTRO UMA COLUNA EM MDF TUBULAR, MEDINDO ENTRE 32 CM E 37 CM DE ALTURA, FIXADA A ESTA COLUNA UM ACESSÓRIO CIRCULAR COMPOSTO DE ACRÍLICO ESPELHADO DE 4,0 MM EM POLIÉSTER ESCOVADO PRATA, CONTENDO A INSCRIÇÃO CIRCUNDANDO UM DESENHO DA BOLA DE FUTEBOL NA COR VERDE. NA PARTE SUPERIOR DO TROFÉU BASE EM MDF, CHAPA ÚNICA DE 4,0 CM DE ESPESSURA, EM SENTIDO VERTICAL ACESSÓRIO EM MDF NA COR PRETA, COM DETALHE SOBREPOSTO NA PARTE CENTRAL EM FORMATO DE MEIA-LUA, MEDINDO 6,0 CM DE ESPESSURA E ENTRE 12 CM E 15 CM DE ALTURA, UMA BOLA VAZADA EM MDF CONTENDO EM SUA PARTE CENTRAL UMA BOLA DE FUTEBOL COM DETALHAMENTO ARTESANAL, MEDINDO ENTRE 10 CM E 12 CM DE DIÂMETRO, CONFECCIONADA EM RESINA DE POLIÉSTER, BANHADO A VÁCUO, NA COR BRONZE.</p>		
36	<p>TROFÉU 30 CM-CONFECCIONADO EM VIDRO, ESPELHO, MDF E ACESSÓRIOS DE RESINA POLIÉSTER FORMATO MEIA BOLA DE FUTEBOL, LISA, COM IMPRESSÃO DO LOGOTIPO DO EVENTO. O DESENHO É EM FORMATO SINUOSO, COLUNA EM COMPOSIÇÃO DE DUAS CHAPAS DE FIBRA DE MÉDIA DENSIDADE SOBREPOSTAS, NO</p>	UNIDADE	50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

	MEIO DELAS HÁ UM VIDRO DE 2,0 MM, COM EFEITO NA COR FUMÊ. A BASE APRESENTA UM FORMATO REDONDO EM MDF COM PINTURA EFEITO LAQUEADO, COM DETALHAMENTOS NAS BORDAS CHANFRADO COM 18 CM <sup>2</sup> A 22 CM <sup>2</sup> . A COLOCAÇÃO DEVE SER EM UMA PEÇA DE INOX 1,0 MM FORMATO MEIA LUA COM GRAVAÇÃO ULTRAVIOLETA, COM EFEITO PRETO. TROFÉU ARTILHEIRO E GOLEIRO – COM A BOLA NA COR DOURADA.		
	TROFÉU 70CM: TROFÉU 70 CM-COMPOSTO POR: BASE 1- CONFECCIONADA EM MDF (FIBRA DE MÉDIA DENSIDADE) SOBREPOSTA, ESPESSURA DE 5,0 CM, DIÂMETRO DE 24 CM, LAQUEADA NA COR VERDE, A FRENTE UMA PLAQUETA RETANGULAR EM AÇO CARBONO, DE 12 CM DE COMPRIMENTO X 3,0 CM DE ALTURA, COM A INSCRIÇÃO “SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER E PREFEITURA DE ITAMARANDIBA” – 2º COLOCADO. ENTRE AS BASES 1 E 2 – DISTÂNCIA DE 25 CM, CONTENDO ENTRE 8 E 10 TUBOS DE METAL NIQUELADO COM 20 CM DE ALTURA E 40 MM <sup>3</sup> DE DIÂMETRO, ANGULADO EM 90°. BASE 2 – CONFECCIONADA EM MDF SOBREPOSTA, FIBRA DE MÉDIA DENSIDADE, ESPESSURA DE 5,0 CM, DIÂMETRO DE 20 CM, LAQUEADA NA COR PRETA, CONTENDO UMA FAIXA VERDE CENTRAL, PLOTAGEM VINIL HOLOGRÁFICO. CORPO: CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO 4,0 MM, CÔNCAVO VAZADO E DETALHES EM BAIXO RELEVO GRAVADO O JOGADOR DE FUTEBOL COM A BOLA, MEDINDO ENTRE 42 CM E 37 CM DE ALTURA FIXADO NAS LATERAIS DA BASE 2, AO CENTRO UMA COLUNA EM MDF TUBULAR, MEDINDO ENTRE 42 CM E 47 CM DE ALTURA, FIXADA A ESTA COLUNA UM ACESSÓRIO CIRCULAR COMPOSTO DE ACRÍLICO ESPELHADO DE 4,0 MM EM POLIÉSTER ESCOVADO PRATA, CONTENDO A INSCRIÇÃO CIRCUNDANDO UM DESENHO DA BOLA DE FUTEBOL NA COR VERDE. NA PARTE SUPERIOR DO TROFÉU BASE EM MDF, CHAPA ÚNICA DE 4,0 CM DE ESPESSURA, EM SENTIDO VERTICAL ACESSÓRIO EM MDF NA COR PRETA, COM DETALHE SOBREPOSTO NA PARTE CENTRAL EM FORMATO DE MEIA-LUA, MEDINDO 6,0 CM DE ESPESSURA E ENTRE 12 CM E 15 CM DE ALTURA, UMA BOLA VAZADA EM MDF CONTENDO EM SUA PARTE CENTRAL UMA BOLA DE FUTEBOL COM DETALHAMENTO ARTESANAL, MEDINDO ENTRE 10 CM E 12 CM DE DIÂMETRO, CONFECCIONADA EM RESINA DE POLIÉSTER, BANHADO A VÁCUO, NA COR PRATA	UNIDADE	
37			50
38	TROFÉU 80CM: TROFÉU 80 CM-COMPOSTO POR: BASE 1-	UNIDADE	50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelaão Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

	<p>CONFECCIONADA EM MDF (FIBRA DE MÉDIA DENSIDADE) SOBREPOSTA, ESPESSURA DE 5,0 CM, DIÂMETRO DE 24 CM, LAQUEADA NA COR VERDE, A FRENTE UMA PLAQUETA RETANGULAR EM AÇO CARBONO, DE 12 CM DE COMPRIMENTO X 3,0 CM DE ALTURA, COM A INSCRIÇÃO “SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER E PREFEITURA DE ITAMARANDIBA” – 1º COLOCADO. ENTRE AS BASES 1 E 2 – DISTÂNCIA DE 25 CM, CONTENDO ENTRE 8 E 10 TUBOS DE METAL NIQUELADO COM 20 CM DE ALTURA E 40 MM<sup>3</sup> DE DIÂMETRO, ANGULADO EM 90°. BASE 2 – CONFECCIONADA EM MDF SOBREPOSTA, FIBRA DE MÉDIA DENSIDADE, ESPESSURA DE 5,0 CM, DIÂMETRO DE 20 CM, LAQUEADA NA COR PRETA, CONTENDO UMA FAIXA VERDE CENTRAL, PLOTAGEM VINIL HOLOGRÁFICO. CORPO: CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO 4,0 MM, CÔNCAVO VAZADO E DETALHES EM BAIXO RELEVO GRAVADO O JOGADOR DE FUTEBOL COM A BOLA, MEDINDO ENTRE 52 CM E 57 CM DE ALTURA FIXADO NAS LATERAIS DA BASE 2, AO CENTRO UMA COLUNA EM MDF TUBULAR, MEDINDO ENTRE 52 CM E 57 CM DE ALTURA, FIXADA A ESTA COLUNA UM ACESSÓRIO CIRCULAR COMPOSTO DE ACRÍLICO ESPELHADO DE 4,0 MM EM POLIÉSTER ESCOVADO PRATA, CONTENDO A INSCRIÇÃO CIRCUNDANDO UM DESENHO DA BOLA DE FUTEBOL NA COR VERDE. NA PARTE SUPERIOR DO TROFÉU BASE EM MDF, CHAPA ÚNICA DE 4,0 CM DE ESPESSURA, EM SENTIDO VERTICAL ACESSÓRIO EM MDF NA COR PRETA, COM DETALHE SOBREPOSTO NA PARTE CENTRAL EM FORMATO DE MEIA-LUA, MEDINDO 6,0 CM DE ESPESSURA E ENTRE 12 CM E 15 CM DE ALTURA, UMA BOLA VAZADA EM MDF CONTENDO EM SUA PARTE CENTRAL UMA BOLA DE FUTEBOL COM DETALHAMENTO ARTESANAL, MEDINDO ENTRE 10 CM E 12 CM DE DIÂMETRO, CONFECCIONADA EM RESINA DE POLIÉSTER, BANHADO A VÁCUO, NA COR DOURADA</p>		
39	TROFEU COM BASE QUADRADA OU ARREDONDADA ALTURA ENTRE 30 A 40 CM:	UNIDADE	50
40	TROFEU COM BASE QUADRADA OU ARREDONDADA ALTURA ENTRE 50 A 60 CM:	UNIDADE	40
41	TROFEU COM BASE QUADRADA OU ARREDONDADA ALTURA ENTRE 70 A 80 CM:	UNIDADE	40

03 As propostas que forem apresentadas em desconformidade com as exigências constantes no presente Termo de Referência serão desclassificadas, mesmo após o encerramento da sessão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelaão Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

04 As empresas proponentes deverão fornecer no prazo de até 24(vinte e quatro) horas (na fase de análise das propostas de preços) sob pena de desclassificação da proposta, prospecto dos produtos bolas e troféus ofertados, para averiguação da conformidade da proposta com as exigências constantes no presente termo.

05 Os prospectos deverão ser enviados juntamente com a proposta comercial, quando no envio da documentação de habilitação, pelo email: [licitação@itamarandiba.mg.gov.br](mailto:licitação@itamarandiba.mg.gov.br).

**6. AS CONDIÇÕES PARA ENTREGA SERÃO AS SEGUINTE:**

LOCAL DE ENTREGA: O local de entrega do produto deverá ser no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG, sita a Rua Tabelaão Andrade, 205 centro – Itamarandiba/MG, sendo que todas as despesas com entrega será de responsabilidade da empresa vencedora.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega e apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente desta prefeitura.

PRAZO DE ENTREGA: Em até de **05 (cinco) dias** contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento.

Os pedidos serão realizados conforme a demanda e necessidades da Secretaria Municipal de Esportes deste município, sendo os mesmos realizados de forma parcelada, com previsão de consumo 12 (doze) meses.

Não será permitido a empresa fornecedora estabelecer valor, quantidade ou volume mínimo de fatura.

Qualquer irregularidade constatada na entrega dos produtos como defeitos de fabricação ou desconformidade com as especificações do edital, a entrega será recusada e será devolvido imediatamente para as devidas correções.

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12

Itamarandiba, 13 de março de 2018

José Adilson Oliveira  
Pregoeiro



**ANEXO 02 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0024/2018**  
**Processo n. ° 0052/2018**

**Observação:** Aplicar o disposto do Artigo 43 da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

“Art. 43. ....

§ 1º *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

§ 2º *A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 8,1 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação”.*

**1 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

**1.1.** As **LICITANTES** vencedoras deste certame licitatório deverão encaminhar, **até 24 (vinte e quatro) horas** após o encerramento da disputa, os documentos abaixo relacionados, para comprovação da habilitação, através do E-MAIL: [licitacao@itamarandiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@itamarandiba.mg.gov.br) e posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas em cartório competente, por cópia não autenticada mediante a exibição dos originais para conferência perante o Pregoeiro e/ou sua Equipe de Apoio, ou através de exemplares publicados na Imprensa Oficial, para a **Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Itamarandiba**, aos cuidados do Pregoeiro. **Ressaltamos que o não envio de copia no prazo máximo de 24 horas após o encerramento da sessão pelo e-mail [licitacao@itamarandiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@itamarandiba.mg.gov.br) acarretará na INABILITAÇÃO da licitante.**

**1.2.** **Solicitamos que as empresas escaneiem todos os documentos em um único arquivo para ser enviado pelo e-mail, e não sendo possível poderá ser dividido em dois os mais arquivos.**

**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:**

**Documentação relativa a Habilitação Jurídica:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhada de Cédula de Identidade;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo e prova da diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

**Documentação relativa a Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), apresentando situação cadastral ATIVA.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

- b) Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, conforme Lei nº. 8.036/90.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante que consistira de Certidões Negativas:
- c1) Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, e*
  - c2) Quanto à quitação de Tributos Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.*
- c) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante.
- d) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Poder Judiciário, Justiça do Trabalho. (Lei nº12.440/2011 de 08 de julho de 2011)

**Documentação relativa a Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão Cível Negativa ou Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica ou com emissão inferior a 60(sessenta) dias da data da abertura das propostas. Será aceita a Certidão Judicial emitida pela internet.

**PARA FINS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADO AINDA:**

- a) Declaração de **inexistência de fato superveniente** impeditivo de habilitação (ver modelo conforme **Anexo 03**);
- b) Declaração da licitante exigida no Inciso V, do Art. 27, da Lei nº 8.666/93, do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (ver modelo conforme **Anexo 04**);

**Considerações Gerais sobre a HABILITAÇÃO:**

- a) Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).
- b) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.
- c) As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- d) Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- e) A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, exceto no caso em que a vencedora seja ME ou EPP, quando será acrescido o prazo de 02 (dois) dias, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a entrega da documentação comprobatória da regularidade fiscal.
- f) As certidões que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas pela Comissão de Licitação, se emitidas nos últimos 90 (noventa) dias corridos.
- g) Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados ou encadernados, na ordem retromencionada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

- h) Para uso dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 e 147/14, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição.
- i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias**, contados da **declaração de vencedor** do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração do Município de Itamarandiba, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.
- j) A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**Itamarandiba, 13 de março de 2018.**

*José Adilson Oliveira*  
**PREGOEIRO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

**ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE  
IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0024/2018**

**Processo n.º 0052/2018.**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

**ANEXO 04 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0024/2018**

**Processo n. ° 0052/2018**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

**ANEXO 05 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0024/2018**

**Processo nº 0052/2018.**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelaio Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

**ANEXO 06 – MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0024/2018**

**Processo n. ° 0052/2018.**

À Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2018 – Comissão de Pregão - Carta-Proposta de Fornecimento.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO/MARCA	V. UNIT	V. TOTAL

Prazo de validade da proposta: 30 dias (não inferior a trinta dias)

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- As despesas de transportes, carga e descarga, impostos, taxas, obrigações previdenciárias, trabalhistas e outras acaso devidas em decorrência do fornecimento do objeto da presente licitação serão por conta da empresa vencedora;
- Os objetos deverão ser entregues no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da ordem de fornecimento, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarandiba, sita a Rua Tabelaio Andrade, 205 centro – Itamarandiba/MG – CEP: 39.670-000, junto ao Almoxarifado Municipal.
- O fornecimento será parcelado, e em cada ordem de fornecimento estará estabelecido o quantitativo e a especificação de cada produto, não podendo a empresa estabelecer valor mínimo de fatura ou pedido mínimo para entrega. As ordens de fornecimento serão expedidas sempre que surgir a necessidade da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo do município de Itamarandiba.
- Na ocorrência de algum caso de não aceitação do material por algum problema do produto ocorrido no transporte, na fabricação, em desacordo com as especificações do edital ou outro que não seja de responsabilidade do município de Itamarandiba/MG, o fornecedor fica obrigado a substituir o produtos, sem custos para o município de Itamarandiba/MG, no prazo máximo de 5 dias, contados da notificação a ser expedida pelo responsável pelo recebimento.
- O ato de recebimento do produto licitado, não importa em sua aceitação. A critério do(a) Secretário(a) da Pasta, os produtos serão submetidas à verificação por servidor competente. Cabe ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

fornecedor a troca, dentro de 02 (dois) dias, de itens, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

f) **Forma de pagamento:** O pagamento será efetuado de acordo com o avençado na ata de registro de preços, mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), apresentação de Boleto Bancário, assinatura do contrato e assinatura dos empenhos. O pagamento será efetivado até 30 (trinta dias) após o aceite da nota fiscal e respectivo empenho realizado pelo Setor de Contabilidade da Administração.

Local, Data

Assinatura

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

**(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelaão Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

**ANEXO 07  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0052/2018  
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2018, o Município de Itamarandiba Estado de Minas Gerais com sede na Rua Tabelaão Andrade, 205 Centro – Itamarandiba/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.886.871/0001-94, neste ato legalmente representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Luiz Fernando Alves**, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx, a seguir denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0024/2018, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS, processada nos termos do Processo Administrativo nº 0052/2018, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedor foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:**

- 1) Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, a Prefeitura Municipal de Itamarandiba, localizado a Rua Tabelaão Andrade, 205 Centro, Itamarandiba/MG.
- 2) Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.
- 3) Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR a empresa:

Empresa: \_\_\_\_\_  
CN.PJ: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_





4) Nos termos do Art. 11 do Decreto Federal 7.892/2013, será incluído nesta ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme classificação constante da Ata Final de Julgamento da Sessão de Lances.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- e) Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
- g) Designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo recebimento e controle dos materiais fornecidos;
- h) É de competência do órgão gerenciador a obrigação de aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
- h.1) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

- a) Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
- c) Atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF's) para emissão das notas fiscais, no estrito termo de sua emissão, principalmente em relação aos quantitativos solicitados, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
- d) Fornecer os materiais licitados conforme solicitações da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento das Notas de Autorização de Fornecimento (NAF's), conforme necessidades da Administração;
- e) Informar a Administração imediatamente os motivos impeditivos de fornecimento dos materiais;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) Manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico 0024/2018.
- h) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante(s), e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de eventuais reduções de preços dos materiais.
- l) O fornecimento será parcelado, e em cada ordem de fornecimento estará estabelecido o quantitativo e a especificação de cada produto, não podendo a empresa detentora da ata estabelecer valor mínimo de fatura ou pedido mínimo para entrega. As ordens de fornecimento serão expedidas sempre que surgir a necessidade da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo do município de Itamarandiba

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia \_\_\_\_\_ de 2018.



## **CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR**

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na Ata Final de Julgamento da Sessão de Lances que consta no procedimento realizado, em resumo no quadro abaixo:

### **Descrição dos preços registrados**

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- a) O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
- b) O pedido de pagamento deverá ser apresentado no Setor de Compras e Licitações, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura relativo à Nota de Autorização de Fornecimento, fornecendo inclusive a conta jurídica exclusivamente em nome da empresa na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
- c) A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
- d) O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
- e) Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- f) Os pagamentos serão efetivados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente pelo recimento dos produtos.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

## **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município de Itamarandiba e site oficial do Município.



### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) Recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.
- h) Não fornecer os materiais em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

- a) A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber.
- b) Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com O Município de Itamarandiba, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:
  - b.1) Apresentar documentação falsa;
  - b.2) Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
  - b.3) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - b.4) Comportar-se de modo inidôneo;



- b.5) Fizer declaração falsa; e
- b.6) Cometer fraude fiscal.
- c) Para os fins da alínea “b.4”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- d) A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:**
- e) As multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea “a”.
- f) A aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
- g) As sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
- h) A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
- i) O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
- j) O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- k) As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no Setor de Compras e Jurídico do Município de Itamarandiba.
- l) Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO**

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Licitatório nº 0052/2018;
- b) Edital do Pregão Eletrônico nº 0024/2018 e anexos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

c) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Itamarandiba - Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, \_\_\_\_\_, Gerente de Licitações, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

\_\_\_\_\_  
Prefeita Municipal  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Empresa Fornecedora



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelião Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

**ANEXO 08**

**TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2018**

EMPRESA \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

TELEFONE: ( ) FAX ( )

E-Mail \_\_\_\_\_

Recebi da Prefeitura Municipal de Itamarandiba/MG, cópia do **Edital do Pregão Eletrônico nº 0024/2018**.

Xxxxxx/xx, de XXXXXXXXXXXX de 2018.

Nome do Representante: \_\_\_\_\_

Senhor Licitante, visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicita o preenchimento **LEGÍVEL E COMPLETO** deste Termo de Recebimento de Edital e que seja encaminhado à Comissão Permanente de Licitação, **por meio do e-mail: licitacao@itamarandiba.mg.gov.br**.

**A falta da remessa do referido Termo exige a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no Instrumento Convocatório e de quaisquer informações adicionais.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Tabelaão Andrade, 205, Centro, Itamarandiba/MG CEP 39.670-000 - CNPJ – 16.886.871/0001-94

FLS

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0024/2018**  
**PROCESSO Nº. 0052/2018.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA**, através de seu Pregoeiro, José Adilson Oliveira, e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço**, e será julgado por item, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e os **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** dia 16/03/2018 das 08:00 horas até às 08:59 horas do dia 29/03/2018.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 29/03/2018, às 09:00H.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 min do dia 29/03/2018.

**LOCAL:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS**

**ANEXOS:** o Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia nos sítios [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na sede da Prefeitura Municipal de Itamarandiba, sita a Rua Tabelaão Andrade, 205 Centro, município de Itamarandiba/MG, no horário de 08:00 as 12:00 e das 14:00 AS 17:00 horas, de segunda a sexta feira, ou solicitado através do e-mail: [licitacao@itamarandiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@itamarandiba.mg.gov.br)

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO

Pregoeiro: José Adilson Oliveira

Endereço: Rua Tabelaão Andrade, 205 Centro – CEP: 39.670-000 Itamarandiba/MG

E-mail: [licitacao@itamarandiba.mg.gov.br](mailto:licitacao@itamarandiba.mg.gov.br)

Fone/Fax: (38) 3521.3172

**Itamarandiba, 13 de março de 2018.**

*José Adilson Oliveira*  
**PREGOEIRO**

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itamarandiba (Órgão de Imprensa Oficial do Município de Itamarandiba nos termos do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal), no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_